



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP.**

Contrato nº147 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº63, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de OLIVEIRA FORTES/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, Nº98, Complemento:104, Bairro Fonteville, CEP:36083-770, na cidade de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Ferreira Ferez, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.691.276, inscrito no CPF sob o nº 065.531.836-43, residente e domiciliado à Rua Alarico de Freitas, Nº280, Bairro São Tarcisio na cidade de Juiz de Fora/MG, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de cadeira de rodas motorizada e adaptada, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Vlr. unit.	Vlr total
01	01	- Cadeira de rodas motorizada com as seguintes características: - Largura do assento: aprox. 36 cm - Profundidade do assento: aprox. 42cm - Altura do encosto: aprox. 45cm - Rodas anti-tombo - Roda aro 20" inflável - Apoio de braço conforto, joystick à direita - Apoio de pé com encaixe - Adeq. encosto com base anatômica com rebaixo, pré-moldado - Adeq. assento base rígida com rebaixo - Adeq. postural apoio de cabeça convencional p/ cadeira (regulagem de altura e profundidade) - Adeq. laterais de coxa com alumínio - Adeq. postural cinto pélvico p/ cadeira - Adeq postural faixa torácica - Cinto borboleta H - Almofada	R\$14.830,00	R\$14.830,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 14.830,00(quatorze mil, oitocentos e trinta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com o fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta da Contratada.

R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento do produto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00 – Manutenção Unidades medicas e postos de saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

6.1. A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitida, sem nenhum custo para o Município de OLIVEIRA FORTES.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do produto, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contrata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

OLIVEIRA FORTES/MG, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

  
**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

  
**CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI – EPP**  
CNPJ:05.359.481/0001-40 – CONTRATADA

Representante Legal - Sr. Leonardo Ferreira Freez  
CPF: 065.531.836-43

Testemunhas:

Nome:  CPF: 106.892.746-56

Nome: Luiz de S. Silva CPF: 699.040-626-20